



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 236, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º - O § 2º do Art. 236, o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 236 -

§ 2º - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara Municipal será efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou bancos privados, principalmente para viabilizar contratos de consignação para os servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.


Severino Paiva
Presidente

Potengi Holanda de Lucena
1º Secretário


Aristavora de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário